Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 6641911 - Fax: 6641282
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.942
DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS, DE SERVIÇOS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***ABIBI ÁZAR**, Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- A prestação de serviços à particulares com veículos e maquinários de propriedade da Prefeitura, bem como a locação de equipamentos e instalações municipais para uso de terceiros, ficam condicionados a:

1- disponibilidade dos veículos ou maquinários para a realização dos serviços pretendidos, ou se for o caso, disponibilidade dos equipamentos e instalações desejadas;

2- recolhimento prévio dos quantitativos, em valores estimados, assim declarado pelo interessado em petição dirigida à Chefia do Executivo Municipal.

§ 1º)- Findo a prestação de serviços ou a locação para uso, e mediante apuração final de resultados, deverá ser concretizado o pagamento respectivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º)- Havendo crédito em favor do município decorrente da apuração constante do parágrafo anterior e não havendo a quitação no prazo nele estabelecido, o débito será imediatamente inscrito em dívida ativa para as providências pertinentes.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 1.520, de 16/11/90.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE OUTUBRO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor